



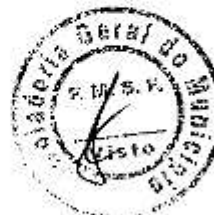
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

197
381



O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo decreto 239/13, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

DADOS DO EDITAL



28 de maio de 2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2015

Prestação de Serviços

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

726/2015

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

19.06.2015 -09h30

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da COPEL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho – Ba.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios - pães do tipo francês 50gr, num total de 128.667kg, para atender gratuitamente crianças na faixa etária de até 06 anos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no Ensino Infantil.

V – PRAZOS:

A contratação ocorrerá pelo prazo de até 11 (onze) meses, a contar de sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Prazo de fornecimento: 03 (três) vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras) diretamente nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Diretamente nas Unidades Escolares (conforme relação em anexo)

Entrega de forma parcela, conforme ordem de fornecimento definida pela Secretaria solicitante.

VIII – ANEXOS:

Anexo 1 – Minuta do Contrato, Anexo 2 - Especificação, Anexo 3 – Modelo Proposta de Preços, Anexo 4 – Carta de Credenciamento; Anexo 5 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 6 – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 7 - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 8 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP



198
381



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar 123/06.



2 TIPO

- 2.1 Menor preço global.

3 OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Dia 19.06.2015 – 09h30
- 4.2 Sala da COPEL, 2º andar, Prédio da Prefeitura.
- 4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
 - c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária.



e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) Quando a licitante for ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06 conforme adiante especificado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo 4.

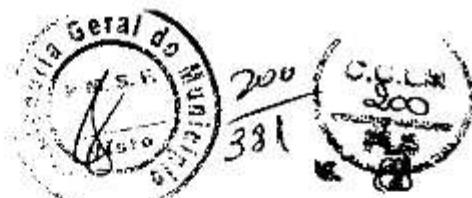
6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) a) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.



6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.7.1 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9 Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:

6.9.1 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo constante no anexo 7 deste edital.

7 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 022/2015- PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.1.2 ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 - PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhado do original.



7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6 Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 6 deste edital, FORA dos envelopes "A" e "B".

201
381

8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.

8.1.2 Preço unitário e total de cada serviço licitado. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do serviço conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.5 Descrição completa dos serviços a serem prestados, inclusive marca dos itens que compõem a cesta básica, conforme especificação contida no anexo 2 deste edital.

8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza ou qualquer outro necessário para a execução do serviço.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.

8.6 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser



passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

202
381

9 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características prazo e quantidades com o objeto desta licitação.

9.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da



Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

9.1.5 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.1.6 Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.1.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

10 PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);



204
381



c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial.

10.1.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6 A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADOS DISPENSADOS ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente registradas e enquadradas no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2 As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte -EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2015**.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:



203
301



10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.



206
381



10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.2.3 Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.3 A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1 O preço unitário e total deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.6 Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.6.1 Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

11.4 Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.



207
381



11.5 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



208
381



para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3 O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 PRAZOS

16.1 Prazo de fornecimento: 03 (três) vezes na semana (segundas, quartas e sextas-feiras), após recebimento da Ordem de Fornecimento, durante todo o período de vigência do contrato

16.2 A contratação ocorrerá pelo prazo de até 11 (onze) meses, a contar de sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

16.2 Este prazo pode ser prorrogado mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.



209
331



16.3 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

17.1.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a execução dos serviços com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
03.12.000	2050	33.90.32	00 – Recursos Ordinários

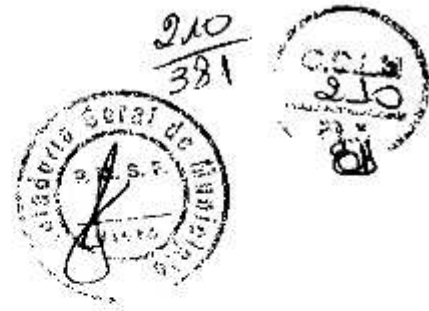
19 SANÇÕES

19.1 A **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;

b) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;



- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;



19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

241
381

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). executando serviço diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do



serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

19.6 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

912
381

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5 Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3 Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

20.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9 Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pelo (a) Pregoeiro (a), na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal).

20.10 As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.

20.11 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.12 As publicações, convocações e intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.

20.13 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta - feira, das 08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: licitacao.copel@simoefilho.ba.gov.br. Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site www.simoefilho.ba.io.org.br.

Desirée Atta
Pregoeira Oficial



ANEXO 1

214
381

MINUTA DO CONTRATO Nº 00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 7 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pela Sra. Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, brasileira, portadora do CPF ___ e do RG nº __, doravante denominada **CONTRATANTE**, conforme atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa ___ situada à ___ – ___-BA, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo Sr. __, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº __SSP/__, inscrito no CPF sob o nº ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 726/2015, na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

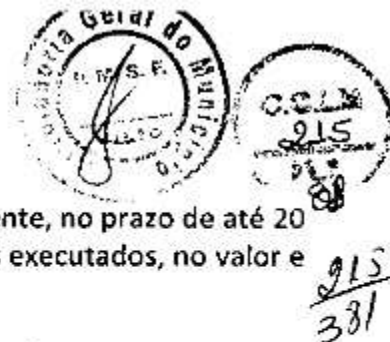
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **Aquisição de gêneros alimentícios - pães do tipo francês 50gr, num total de 128.667kg, para atender gratuitamente crianças na faixa etária de até 06 anos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no Ensino Infantil.**

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.



2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal conforme os serviços executados, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 A contratação ocorrerá pelo prazo de até xx meses, a contar de sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.2 O objeto adquirido será entregue de forma parcelada, definida em razão das necessidades da Secretaria solicitante, mediante Ordem de Fornecimento.

3.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	%
03.12.000	2050	33.90.32	00 – Recursos Ordinários	70

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será de execução parcelada, consoante necessidades do Contratante.



216
381



5.2 O recebimento se dará em caráter provisório, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do relatório, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, refazer o relatório.

5.3 O objeto será aceito como definitivo após comprovação da conformidade do relatório entregue, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal entregue na Secretaria de Administração.

5.4 A aceitação provisória ou definitiva do relatório, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeição prestação do serviço.

5.5 A Unidade Escolar ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega do objeto semanalmente a qual assinará juntamente a Nota Fiscal.

5.6 A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, 03 (três) vezes por semana em sacos de papel individuais contendo 05 (cinco) unidades durante todo o período da vigência do contrato, sempre as segundas, quartas e sextas-feiras nos endereços contidos na lista em anexo, com o nome dos diretores responsáveis pelo recebimento e distribuição.

6.2 Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente, e desde que comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

917
381

6.7 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.8 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços.

6.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.10 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

7.2 Permitir o livre acesso da CONTRATADA para execução dos serviços.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.5 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas, após comprovação da conformidade do relatório mensal de atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude Fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3) executando serviço diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

220
331

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, através da Servidora: **Cassiméia Santana de Araújo**, matrícula nº 4315, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



22/09
381



14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

ANEXO 2



222
381



LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT. SEMANAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	Aquisição de gêneros alimentícios - pães do tipo francês 50gr, num total de 128.667kg, para atender gratuitamente crianças na faixa etária de até 06 anos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no Ensino Infantil.	kg	2.924,25	11.697	128.667

1. OBJETO

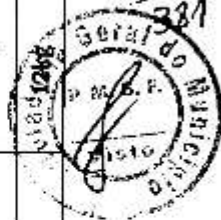
- 1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, **03 (três) vezes por semana** em sacos de papel individuais contendo 05 (cinco) unidades durante todo o período da vigência do contrato, sempre as **segundas, quartas e sextas-feiras** nos endereços contidos na lista em anexo, com o nome dos diretores responsáveis pelo recebimento e distribuição.
- 1.2 Quantidade por aluno: 750 (setecentos e cinqüenta) gramas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DE PÃES – 2015

Item	Nome da Escola	Endereço	Responsável pelo Recebimento	Quantidade de Alunos	Quantidade	
					Semana	Mensal
01	Creche Aconchego da Mãe Santíssima	Av. João XXIII s/nº Ponto Parada	Luzia O. Brandão	64	48kg	192kg
02	Escola Mun. Sete de Novembro	Av. João XXIII s/nº Ponto Parada	Michelle Mattos de Oliveira	07	5.250 Kg	21kg
03	Creche Esc. Mun. Aurea N. Santos	Rua da Independência nº 47 – Lot. Big Aurea	Eliene Oliveira Rigaud	45	33.750kg	135kg
04	Escola Municipal Hugo Baltazar	Rua São Paulo s/nº Jd. Eldorado – km 25	Maria de Fatima Nogueira	07	5.250 Kg	21kg
05	Escola Mun. Walter Jorge dos Santos	Rua Getulio Vargas s/nº - Jd. Renatão	Valdice Santana Dias Santos	06	4.500kg	18kg
06	Esc. Mun. Cleriston Andrade	Rua Itaparica s/nº - Km 30	Nilza Maria Gonçalves	04	3kg	12kg
07	Esc. M.Profa. Hermelina Souza	Rua Edmundo Costa s/nº N.Pitanguinha	Almira de Jesus Aleluisa	07	5.250 Kg	21kg
08	Esc. M.Profº Adroaldo R. Costa	Quadra G – Rua E s/nº Pq.Continental	Rosemeire Silva L.da Conceição	35	26.250kg	105kg
09	Esc.M.Idalla Clemente Bertoso	Cj. Hab. Ilha de S. João	Noeme Rute de S.santos	174	130.500kg	522kg
10	Escola Antonia Gonçalves	Chacara Palmares s/nº _Faz. Palmares	Evangivalda Queiroz da Silva	03	2.250kg	9kg
11	Esc.M.-Haidee Ma. Santana Gois	Conj. Hab. Vida Nova s/nº - CIA II	Palmira dos Stos. Boaventura	35	26.250 Kg	105kg
12	Escola Reverendo Rodrigo	Av. A.C.M s/nº - Centro	Tercia Gonçalves Silva	107	80.250kg	321kg
13	Escola M. Gildo Piana	Rua Januário Santana s/nº - Goes Calmon	Jaquiara dos Santos Oliveira	03	2.250kg	9kg
14	Esc. M. Ver. Joao de O. Campos	Av. Elmo Serejo farias s/nº - CIA I	Tamara Barbara R.S.Soares	05	3.750kg	15kg
15	Creche Maria Senhorinha de Oliveira	Rua Princesa Isabel s/h - CIA II	Maria Célia dos Santos	29	21.750kg	87kg
16	Centro Com. N. Senhora da Luz	Rua Otavio mangabeira s/nº - Pitanguinha	Jaciara Souza Borges	134	100.500kg	402kg
17	Esc.Mun.Profº Aroldo Souza Dias	Rua Direta do Bom Viver – s/n Santo A. Rio das Pedras	Valnei Passos Conceição	42	31.500kg	126kg
18	Escola Mun. de Aratu	Via Periférica I - Aratu	Rita de Cassia Carvalho dos Santos	44	33kg	132kg
19	Escola Mun. Zumbi dos Palmares	Fazenda Baixão s/nº Pitanga Palmares	Lucia dos Santos Araujo	16	126kg	48kg





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	ESC. Mun. Retrato de Pureza	Rua Costa e Silva nº 72 – Ponto de Parada	Ana Claudia Santos da Luz	196	147kg	588kg
21	Esc. Educ. Mun. Vale de São	Conj. Hab. Ilha de São João	Margarida das Graças de S.Silva	06	4.500kg	18kg
22	Esc. Mun. Luterana Concor dia	Av. Elmo Serejo Farias Km 2 – s/nº Coroa da Lagoa	Maria Leci Cavalcante de Araujo	06	4.500kg	18kg
23	Crec. Esc. Mun. Roldão Mota Um Raio de Luz	Rua Mem de Sá s/nº - Jd. Renatão	Adeilda Carmo Silva dos Santos	108	81kg	324kg
24	Escola Pedro Cerqueira Santo	Av. Washington Luis s/nº - E.Candéias	Rebilda Bomfim dos Santos	06	4.500kg	18kg
25	Escola Clarice Ferreira	Praça Sete de Novembro	Geane Nara Sena Santos	16	12kg	48kg
26	Escola Mun. Antonio C. Magalhães	Av. Camaçari nº 257 – Km 30	Aline de Jesus do Carmo	17	12.750kg	51kg
27	Esc. Mun. Dr. Edvaldo Gomes Passos	Lot. São José Qd. 4 – s/nº Tiro Seguro	Cleidiane Barbosa dos Santos	08	6kg	24kg
28	Esc.Mun. Severiano Jose Oliveira	Rua Direta s/n – santo Antonio	Jandiarra Magalhães de Jesus	60	45kg	180kg
29	Escola Bom Jesus	Rua Tucano nº 36 – Lot. S.José Km 30	Marilda S. Mascarenhas	87	65.250kg	261kg
30	Escola Pe. Emilie Felix	Rua Colorado s/nº Cova da Gia	Sandra C. Mascarenhas	05	3.750kg	15kg
31	Escola Mun. Ana Nery	Av. Camaçari s/nº Tiro seguro	Eloina Silva santos Rocha	32	24kg	96kg
32	Centro Com.Nossa Esperança	Rua esperança s/nº - Pitanga Palmares	Rita de Cassia Santana dos Santos	05	3.750kg	15kg
33	Escola Dom Francisco Leite	Rua Direta da Escola s/n – Santa Luzia	Marilucia dos Santos de Carvalho	38	28.500kg	114kg
34	Escola Manoel Evangelista	BA-093 s/nº Km 03 - Convel	Ana Cristina A. da S. Santana	43	32.250kg	129kg
35	Creche Railda de O. Santos	Rua Visconde de Mauá s/nº - G.Calmon	Marinalva Barbosa do Vale	104	78kg	312kg
36	Escola Centro Com. Cristo Rei	Rua Almirante Barroso s/nº - Cristo Rei	Luiza Lima de A. Alves	20	15kg	60kg
37	Escola Creche Frei Arnaldo Stock	Av. Celso Angelo Qd. 6 – CIA I	Jeané Katia Silva Santos	90	67.500kg	270kg
38	Escola Apolinario Ferreira Borges	Praça Sete de Novembro - Centro	Alda Garcia Saldanha	05	3.750kg	15kg
39	Escola Mun. El Shadaí	Cam. 18 – Cj.Hab.Simões Filho I	Miralda Vitorino Souza	04	3kg	12kg
40	Esc. Mun.Profª Maria de Jesus Correia	Rua Januário de Santana s/nº- Goes Calmon	Nilza Pereira Barbosa	03	2.250kg	9kg
41	Escola Semear	Rua Babilônia nº 23 – Lot.Luiz Eduardo	Sandra Maria Goes Cruz	112	84kg	336kg
42	Escola Mun. São Francisco de Assis	Travessa Porto Santo 01 – Setor Industrial	Ailton Santos Costa	18	13.500kg	54kg

22/06/15

28/06/15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43	Escola Profª Odete Conceição de Jesus	Rua Coroa da Lagoa s/n - Coroa da Lagoa	Vera Lucia Santos Tavares	95	71.250kg	285kg
44	Escola Tia Zeni	Rua Nossa Esperança s/n - Pit. Palmares	Janemeire Moura dos Santos	93	69.750kg	279kg
45	Escola Eraldo Tinoco	Rua Alto da Torre s/nº - Mapele	Ana Luiza Borges da S. Carvalho	38	28.500kg	114kg
46	Creche Esc. Mun. Afonso Valido Conceição	Avenida Mapele s/nº - Mapele	Suelane Soares Bispo Silva	73	54.750kg	219kg
47	Escola Juciete Souza Mota Soares	Rua Rivaldo Guimarães s/n - CIA I	Marinalva dos Santos	18	13.500kg	54kg
48	Creche Esc. Mun. Matilde de Freitas	Rua Colorado s/n - Coava da Gia	Liceli dos Santos Barbosa	70	52.500kg	210kg
49	Escola Jardim El Dourado	Rua Maceió s/nº Jard. Eldorado - Km 25	Valquiria Honorato da Silva	114	85.500kg	342kg
50	Escola Senhora Santana	Rua feira de Santana nº 51 E - Cristo Rei	Tania de Oliveira Simões	76	57kg	228kg
51	Escola Jesus Cristo Único Rei	Rua Eduardo S. Simões 230 - Pitanguinha	Ridalva da Silva Pereira	70	52.500kg	210kg
52	Esc. Mun. Joselita Azevedo Invenção	Rua Estácio de Sá s/n - Engenho Novo	Maria das Graças s. de Alcantara	57	42.750kg	171kg
53	Escola Maria Quitéria	Rua Almirante Barroso - Cristo rei	Lucia Maria dos Santos Café	12	9kg	36kg
54	Escola Mun. Castro Alves	Rua vital Brasil s/n - Nova Pitanga	Sandra Silva Damasceno	36	27kg	108kg
55	Escola Castelo Branco	Rua Nova de Mapele - s/n - Mapele	Alessandra Grilo de Jesus	48	36kg	144kg
56	Creche Escola Mun. André Maquil	Rua Gov. Paulo Souto - Eucaliptos	Luciene Perpetuo Batista	96	72kg	288kg
57	Escola Hermes Miranda do Val	Av. Elmo Serejo Farias s/n - CIA II	Marta Rejane L. Carvalho	90	67.500kg	270kg
58	Escola Antonia Souza	Vila Poty s/n - Cotegipe	Maria Nilzete da Cruz Almeida	39	29.250kg	117kg
59	Escola José Laurentino Batista	Av. Oceania s/n - Pitanguinha	Taiane de Carvalho Imperial	109	81.750kg	327kg
60	Escola Mun. Lidio Carneiro dos Anjos	Rua Vivenda dos Pássaros Qd. 7 - CIA II	Edilene de Jesus Barreto da Silva	130	97.500kg	390kg
61	Escola Reginaldo Ferreira dos Santos	Quadra G - s/n - Pq. Continental	Maria Sonha de Jesus	114	85.500kg	342kg
62	Escola Ver. Hamilton Santana	Av. Walter Aragão Souza - Est. S. Filho I	Maria Luzia Garces	94	70.500kg	282kg
63	Creche Esc. Mun. Sofia Augusta de Souza	Cojnj. Hab. Simões filho I	Ana Claudia Souza de Jesus	125	93.750kg	375kg
64	Escola CECOM	Av. Rocha nº 777 - Palmares	Ma. Helena Miranda de Jesus	17	12.750kg	51kg
65	Creche Esc. c. Mun. Tomas Beltrão	Rua 22 de abril s/n - Pq. Continental	Renilda Bomfim dos Santos	183	137.250kg	549kg





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	Escola Mun. de Simões Filho	Avenida Rui Barbosa - CENTRO	Cleudes Jesus de Souza	48	36kg	144kg
67	Creche Escola Mun. Aquarela	Rua Paulo Afonso Qd 4 - CIA I	Edna Borges de L. Alcantara	205	153.750kg	615kg
68	Crech. Esc. Mun. Sta. Barbara Um Raio de Sol	Rua da Cx. DIAGUA s/n - Palmares	Adriana Jesus de Santana	84	63kg	252kg
69	Centro com. Nossa Irma Dulce	BA 093 Km 01 - Santa Rosa	Livia Maria Freire da cruz	09	6.750kg	27kg



226
381
30



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

ANEXO 3

227
381

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF
Sr. (a) Pregoeiro (a)

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	E-MAIL/SITE
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	UF	QTDE SEMANAL	VALOR (kg) SEMANAL	QTDE MENSAL	VALOR (Kg) MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
Total:							
Total por extenso:							

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

228
381

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2015.

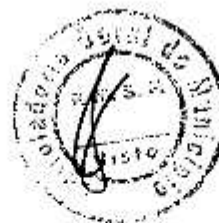
Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.



PRESENCIAL Nº 022/2015



299
381

ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : _____, objeto do Pregão Presencial n.º 022/2015

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial n.º ___/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2015.

Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

Licitante interessado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

231
381

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho ____ de ____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



232
381

**ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

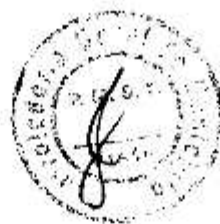
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ (CNPJ) _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....
(local e data)

.....
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

233
381

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº _____/2015.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP _____, cujo objeto é a _____, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante